



Conselho
Estadual de
Educação

Fonte Educacional

Informativo do Conselho Estadual de Educação do Tocantins – Vol. VI – 4ª Edição – Abr/2020

cee.to.gov.br



CEE/TO APROVA RESOLUÇÃO QUE DEFINE REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS PARA O SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

NESTA EDIÇÃO

1. CEE/TO APROVA RESOLUÇÃO QUE DEFINE REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS PARA O SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO..... p. 02
2. CEE/TO AUTORIZA 37 ACADÊMICOS DO CURSO DE MEDICINA DA UNIRG A ANTECIPAR COLAÇÃO DE GRAU..... p. 04
3. EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA - QUAIS SÃO AS POLÍTICAS E QUAIS SÃO AS POSSIBILIDADES?..... p. 05

RELATORIA DE PROCESSOS CEE/TO – ABRIL

RESOLUÇÃO Nº 105/2020
RESOLUÇÃO Nº 106/2020

Expediente da Edição III – Volume VI 2020

Robson Vila Nova Lopes Presidente
Joana D'Arc Alves Santos ... Secretária Executiva
Clebson Gomes da Silva Redação e Arte
Ana Claudia Batista Revisão

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

10 – Paixão de Cristo
21 – Tiradentes

- SESSÕES DE ESTUDOS E RELATORIA
- SESSÕES DAS CÂMARAS
- SESSÃO CONSELHO PLENO
- FERIADOS



Conselho Estadual de Educação

Foi publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/TO, nº 5.582 de 15 de abril de 2020 a Resolução nº 105, de 08 de Abril de 2020, que estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar 2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo CoronaVírus (COVID-19)

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, por meio de seu colegiado, tem discutido encaminhamentos e medidas, no sentido de discutir sobre as principais diretrizes necessárias para direcionar as Redes Estadual e Municipais e instituições de ensino pertencentes

ao Sistema Estadual de Ensino, quanto aos caminhos e possibilidades a serem tomados, por ocasião da Pandemia do CO-VID-19.

Para atender as demandas decorrentes deste cenário regulamentou, em caráter excepcional, por meio da Resolução **CEE/TO nº**

105/2020, o regime especial especial de atividades não presenciais em quanto durar a suspensão das aulas presenciais como medida preventiva contra a disseminação do novo CoronaVírus (COVID19).

Este regramento estabelece diretrizes para as redes e instituições, as quais terão autonomia para planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente e da participação da comunida-

Foto: Seduc/Ascom





Conselho Estadual de Educação



Foto: Seduc/Ascom

de escolar, ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas, com o objetivo de estruturar e organizar material didático e metodologias específicas para o período que compreende a pandemia.

Cumprindo mencionar que a norma atende o que estabelece, respectivamente, a Medida Provisória - MP nº 394 de 1/04/2020, bem como o que dispõe o § 4º do Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996.

Com a preocupação com o processo de ensino e aprendiza-

gem, mas sem perder o foco nas questões de saúde pública devido a pandemia, o CEE/TO propõe ainda a flexibilização para a reorganização do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 com orientações para atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária anual, em caráter excepcional enquanto durar as medidas de prevenção e combate ao contágio COVID-19. Vale destacar que a resolução flexibiliza os 200 dias letivos previstos pela LDB nº 9394/96 desde que atenda ao mínimo de 800 horas. A-

presenta ainda, diretrizes para a Educação superior, respeitando também, a excepcionalidade do atual período, com flexibilização de reorganização do calendário letivo, bem como a possibilidade da instituição de ensino superior abreviar a duração dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia, desde que o aluno, tenha cumprido o mínimo, de setenta e cinco por cento da carga horária do internato/estágio curricular obrigatório, para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, conforme especificados na Resolução nº 106, de 08 de Abril de 2020.



Foto: Seduc/Ascom

CEE/TO AUTORIZA 37 ACADÊMICOS DO CURSO DE MEDICINA DA UNIRG A ANTECIPAR COLAÇÃO DE GRAU



Conselho
Estadual de
Educação



Foto: Google/Imagens

Foi publicada no Diário Oficial nº 5.582, do dia 15 de abril a resolução nº 106/2020, que autorizou a antecipação da Colação de Grau dos acadêmicos do Curso de Graduação em Medicina, ofertado pela Universidade de Gurupi - UnirG, em Gurupi, TO.

Esta Resolução levou em consideração, dentre outros dispositivos legais, a Resolução

Nº 105/2020 que estabeleceu parâmetros para a flexibilização do ensino não presencial e para a abreviação da Colação de Grau a alunos dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia, desde que cumpridas as exigências legais desta Resolução.

Este amparo legal visa atender medidas de combate e de redução da disseminação do Co-

ronavírus [COVID - 19], uma vez previstos no Decreto Governamental nº 6.072, de 21 de março de 2020 - (DOE nº 5.567 de 21/03/2020).

Nesta Resolução estão ainda descritos os nomes dos 37 acadêmicos aptos a antecipar a diplomação, atendendo também às medidas de isolamento e evitando o aglomeração social.

Foto: Clásson Gomes - CEE/TO

EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA – QUAIS SÃO AS POLÍTICAS E QUAIS SÃO AS POSSIBILIDADES?



Conselho
Estadual de
Educação

Desde a última Pandemia da Gripe Espanhola [Virus Influenza], em 1918, talvez nunca tenhamos vivido algo tão frustrante e ao mesmo tempo inconseqüente para as nossas vidas, quanto a desta pandemia do Novo Coronavírus.

Este vírus desmontou nossas estabilidades emocionais, materiais, financeiras e sociais de uma forma tão sutil, que nos trouxe desafios sem precedentes para esta geração.

Para a educação, de modo particular, nos

trouxe o desafio de manter presente o processo de ensino-aprendizagem, ao mesmo tempo em que temos que zelar pela saúde e pela vida das pessoas, de nossos estudantes... Quais rumos, portanto, seguir? Quais perspectivas pedagógicas podemos estabelecer diante de tudo isto? Ou ainda, como manter efetiva e eficaz, nossas práticas pedagógicas?

As medidas tomadas por este conselho, somam-se aos esforços em tentar contribuir para com as políticas edu-

cacionais em vigência, de forma a fornecer caminhos à estas questões.

O desafio está posto e as proporções disso tudo ainda são incertas. O que nos cabe é atender as orientações dos órgãos de saúde e aguardar por dias melhores, para que tão logo possamos retomar nossas escolas e compartilhar os aprendizados de todo esse período.

Feliz Aniversário!



11/04 – Maria do Socorro
(Help)

A você “Help” a nossa homenagem, rogando sobre você e toda a sua família as bênçãos de Deus. Parabéns por mais um ano de vida e que seus projetos sejam todos realizados!